

3.12.69

14,00

19.8.70
13.80

PRAÇA

7-4-70

16,00hs

20.4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1793/69

DR. LORENÇO OTTO SCHORR,
JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de novembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOAQUIM PORT contra
AFFONSO JOÃO NIPPER

Chefe da Secretaria

Sérgio Conceição Faraco

OBJETO: Sal., 13º sal., férias, FGTS, sal. fam. e dias de chuva.
Valor: NCr\$ 346,30

62

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO - RS

J. C. J. - Novo Hamburgo
Protoc. n. 1793/69
Em 10/11/1969

JOAQUIM PORT, brasileiro, casado, servente residente nesta cidade, à rua Canudos, s/nº, vem, perante V.Exa., através de seu procurador, infra firmado, mover a presente ação trabalhista contra AFFONSO JOÃO NIPPER, estabelecido à rua Romania, nº 73, em Novo Hamburgo, pelos motivos que passa a expor:

1 - O Reclamante trabalhou para o Reclamado a partir de 14 de junho de 1969, percebendo Rcr\$0,65 p/hora.

2 - Em 31 de outubro do corrente ano, findou o prazo de aviso prévio concedido pelo Empregador. Acontece, porém que até a presente data o Reclamado não lhe efetuou os pagamentos devidos.

3 - Pede, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

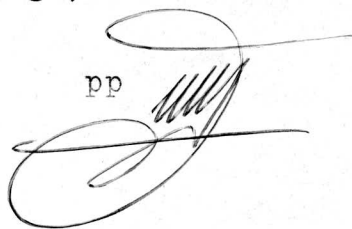
| | |
|---|---------------|
| Salários de 11/10 à 31/10 | Rcr\$102,00 |
| 13º salário prop. | 65,00 |
| Férias prop. | 46,80 |
| Liberação do FGTS | - |
| Salário família 3 quotas 5 períodos | 106,50 |
| 5 dias de salários (dias de chuva) | 26,00 |
| | <u>346,30</u> |

Face ao exposto, requer a V.Exa. que determine seja o Empregador notificado, a fim de que compareça em juízo. Protesta-se por todo gênero de provas em direito permitidos.

Têrmos em que

Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 10 de novembro de 1969.

pp



CERTIFICADO

CERTIFICADO que foi destinado o dia 3 de 12 de 1969, às 14,00 horas para a realização de audiência, e que nesta data, foi no mesmo o reclamante por seu Procurador e a reclamada pelo Oficial de Justiça.

O ato não é volado e deu fé.

Novo Hamburgo, 10 de novembro de 1969.

Chefe de Secretaria

[Handwritten signature]

COPIA para
COPIA para
COPIA para
COPIA para
COPIA para

PROCURAÇÃO

123

OUTORGANTE Joaquim Port, brasileiro, casado, servente, residente nesta cidade.

OUTORGADO: Dr. WILSON O. KORB, brasileiro, casado, advogado; residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RGS.), escritório de advocacia à rua Bento Gonçalves, n.º 2497 inscrito na O. A. B., n.º 4885, Secção do R. G. do Sul

FIM ESPECIAL: mover ação trabalhista contra Affonso João Nipper estabelecido nesta cidade.

Pelo(s) outorgante(s), ao outorgado, fim especial, tudo acima, por êste instrumento particular de procuração, são concedidos plenos poderes, podendo defender seus interesses onde necessário fôr, mover quaisquer ações ou medidas judiciais, segundo o estabelecido no C. P. C., artigos 106 e seguintes, ficando-lhe outorgado, também, os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", bem como os de receber a citação inicial, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, substabelecer o presente, com ou sem reservas, tudo isto para o bom e fiel desempenho dêste mandato.

Novo Hamburgo, 5 de novembro de 1969.

BARRETO

Joaquim Port

Reconheço a(s) firma(s)

Joaquim Port
Wilson O. Korb

em testemunho e dou fé da verdade

Novo Hamburgo, 5 de novembro de 1969

João Paulo da Costa

02 TABELIAO



... ..

... ..

... ..

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de notificação que segue -

Nova Hamburgo, 13 de novembro de 1969

Roberto F. Warty
p. Chefe da Secretaria

X

... ..



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Proc. 1793/69

SR. AFFONSO JOÃO NIPPER

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOAQUIM PORT

Reclamado AFFONSO JOÃO NIPPER

Rua Romania, 73 - Novo Hamburgo

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua av. Pedro Adans Filho nº 4918 no dia três (3) do mês de dezembro às catorze (14,00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

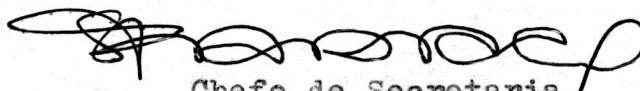
Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

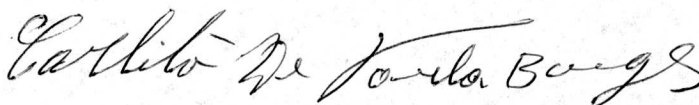
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Novo Hamburgo, 10 de novembro de 1969.


Chefe de Secretaria
Sérgio Conceição Faraco



Certidão

Certifico e dou fé que notifiquei o sr, Carlito
contra mestre da obra

Novo Hamburgo 13 de Novembro de 1969

Alcindo Batista de Oliveira
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA

OFICIAL DE JUSTIÇA

João...

...



PROCESSO N.º 1793/69

Aos **três (3)** dias do mês de **dezembro** do ano de mil
novecentos e **69**, às **14,00** horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
Julgamento de **Nôvo Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho, **Dr. Lorenço Otto Schorr**
e dos Srs. Vogais, **Erno Fuck**, dos em-
pregadores, e **Galdino Vargas Câmara**, dos em-
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: **JOAQUIM PORT, reclamante e AFFONSO
JOÃO NIPPER, reclamado, para apreciação do presente proces-
so em que o primeiro pleiteia: salários, 13º salário, férias,
FGTS, salário família e dias de chuva. Presentes o reclamante
e o reclamado. O reclamado compromete-se a pagar ao reclamante
no dia 14 dezembro na Secretaria da Junta a importância de
R\$ 320,00 e recebida esta o reclamante dará plena e geral qui-
tação de todos os direitos do contrato de trabalho que ora se
estingue. No caso de não cumprimento do acôrdo o reclamado pa-
gará o acréscimo de 20%. Custas no valor de R\$ 27,69, pró-ra-
ta, dispensadas as do reclamante. A Junta homologou o acôrdo.
Do que para constar, foi lavrada a presente ata que vai devi-
damente firmada.**

Lorenço Otto Schorr
DR. LORENÇO OTTO SCHORR
Juiz Presidente

Erno Fuck
ERNO FUCK
Vogal dos Empregadores

Galdino Vargas Câmara
GALDINO VARGAS CÂMARA
Vogal dos Empregados

Affonso João Nipper
SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
Chefe de Secretaria

João Nipper

6/4

C E R T I D ã O
=====

CERTIFICO e dou fé que, o reclamado não efetuou o pagamento do acôrdo de fls.

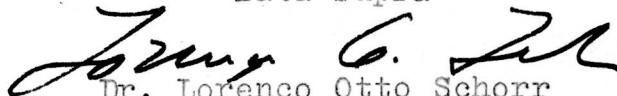
Nôvo Hamburgo, 16 de dezembro de 1969.-



SERGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

C I T E - S E.

Data supra



Dr. Lorenzo Otto Schorr

Juiz do Trabalho - Substituto

C E R T I D ã O. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. exaudi mandado.

Em 16/12/69



Chefe de Secretaria

JUNTADA

En esta fecha, fue oída, en esta Junta, a los presentes autos,
el requerimiento que sigue:

en la ciudad de Hamburgo, el 7 de 19 de 1969

Circe de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS

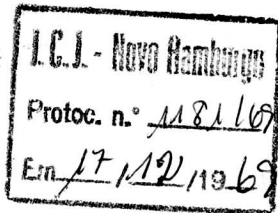
J. aos autos

Em 17.12.69

Lorenço Otto Schorr

Dr. LORENÇO OTTO SCHORR

JUIZ DO TRABALHO SUBSTº



JOAQUIM PORT e CECILIO D. DOS SANTOS, em autos da r.t. nº1784/69 e 1793/69, que movem a AFFONSO JOÃO NIPPER, vem a presença de V.Exa., através de seu procurador, expor e requerer o que segue:

1º - Que é fato publico e notório que o Reclamado encerrou suas atividades onde atuava, ou seja na construção da nova sede do Banco do Brasil S.A., nesta cidade.

2º - Que a construção do respectivo Banco agora foi encampada pela firma Mossmann & Cia. Ltda, e que esta firma pagou os salários dos empregados que não impetraram ação trabalhista na JCJNH

3º - Que é voz corrente na cidade que o Reclamado Affonso João Nipper, deixará este municipio para se libertar dos compromissos assumidos.

4º - Que o primeiro Reclamante tem a receber, conforme acôrdo, já vencido em 14 de dezembro do corrente, a importância de Ncr\$320,00 (mais 20% multa), e o segundo Reclamante Cecilio dos Santos, a importância de Ncr\$ 207,10.

5º - Que o tempo que levará a citação do Reclamado, do não pagamento, e que estamos próximos dos feriados forenses, O Reclamado poderá desfazer-se dos seus bens, ou ainda abandonar a cidade.

ISTO POSTO, requer a V.Exa., que seja concedido o ARRESTO de uma televisão que encontra-se na residência do Reclamado, arresto este sem audiência da parte contrária, dada a probabilidade da execução se tornar ineficaz, se esperarmos pela penhora e esta somente realizarse-se-a, possivelmente, no Mês de Janeiro de 1970. O procurador dos Reclamantes oferece condução.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 17 de dezembro de 1969.

CONCLUSÃO

Faca estes autos conclusos ao Exmo. Car. Presidente em, 17/12/1969

[Handwritten signature]

De fim o julgado.

Expeça-se mandado de arresto. Cumprido

o mandado de arresto. os autos conclusos.

Cumprido
Data supra
Jornal O. Tel

LORENÇO OTTO SCHORR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

CERTIDÃO. CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento

ao despacho exarado nos autos do processo JCM nº 1784/69, em que são partes: CECILIO D. DOS SANTOS, reclamante e AFFONSO JOÃO NIPER, reclamado, juntei aqueles autos aos presentes. Novo Hamburgo, 17 de dezembro de 1969.

[Handwritten signature]
SERGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. expedi mandado de arresto.

Em 17/12/69

Chefe de Secretaria

8
H

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos autos dos mandados de citação e mandado de arresto que se guem.

Em 7 de janeiro de 1.970



Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

g
JK

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrd
na forma abaixo:

O Doutor Lorenço Otto Schorr Juiz do Trabalho, Substa
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo:
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. _____, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Joaquim Port

per _____, em seu cumprimento, cite a Affonso João Nip-
Rua Romania, 73 - Nesta

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 403,95

(quatrocentos e três cruzeiros novos e noventa e cinco centavos,

correspondente a principal, multa, custas e impresso devidos no processo
n.º 1793 / 69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei, NHamburgo, 16 de dezembro de 1969.-

Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7 datilografei,

e eu, (Sergio Conceição Faraco) Chefe da Secretaria subscrevi.

Principal.....NCr\$ 320,00
Multa.....NCr\$ 64,00
Custas.....NCr\$ 13,85
Impresso.....NCr\$ 0,10

Lorenço Otto Schorr

Juiz Presidente

Dr. Lorenço Otto Schorr

Affonso João Nipper

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais

NCr\$ _____ (_____)

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ì O

=====

**CERTIFICO e dou fé que, nesta data
citei pessoalmente o executado.**

Nôvo Hamburgo, 18 de dezembro de 1969.-

Alcindo Batista de Oliveira
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA

OFICIAL DE JUSTIÇA



10
H

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo
na forma abaixo:

O Doutor Lorenço Otto Schorr Juiz do Trabalho, **Substa**
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. _____, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de CECILIO D. DOS SANTOS
em seu cumprimento, cite a AFFONSO JOÃO NIP-
PER Rua România, 73-Nesta
com enderêço

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 236,90
(duzentos e trinta e seis cruzeiros novos e noventa centavos),
correspondente principal, honorários, custas e impresso devidos no processo
n.º 1784 / 69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. NHamburgo, 16 de dezembro de 1969.-
Eu Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7 datilografei,
(Sergio Conceição Faraco)
e eu, _____ Chefe da Secretaria subscrevi.

Principal.....NCr\$ 207,10
Honorários AJ.NCr\$ 20,00
Custas.....NCr\$ 9,70
Impresso.....NCr\$ 0,10

Lorenço Otto Schorr

Juiz Presidente

Dr. Lorenço Otto Schorr

Affonso João Nipper

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
NCr\$ _____
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data citei pessoalmente o executado.

Nôvo Hamburgo, 18 de dezembro de 1969.-

Alcindo Batista de Oliveira
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA

OFICIAL DE JUSTIÇA

M
K

MANDADO DE ARRESTO

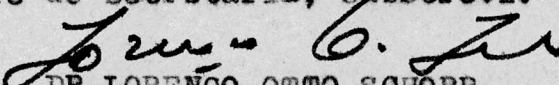
O Exmo. Sr. Dr. LORENÇO OTTO SCHORR, Juiz do Trabalho, Substituto da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, RS.-

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, que, em cumprimento dêste mandado, que vai por mim assinado, em seu cumprimento, se dirija à Rua România, nº 73-nesta cidade, e, sendo aí, proceda ao arresto de tantos bens da mencionada firma AFFONSO JOÃO NIPPER, quantos bastem para garantia da importância de RCr\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco cruzeiros novos), arresto êste - que deverá recair em Um Televisor que se encontra na residência do reclamado, medida esta referente aos Processos 1793/69 e - 1784/69, em que são partes: JOAQUIM PORT e CECILIO D. DOS SANTOS, reclamantes e AFFONSO JOÃO NIPPER, reclamado, salvo se a firma reclamada quiser pagar incontinenti a referida quantia, ou provar que tenha depositado em juízo aquela importância, ou apresentar fiador reconhecidamente idôneo ou der caução suficiente. E, concluído o arresto, proceda a citação do devedor, para, no prazo de 48 horas, contestar ou alegar o que entender e para acompanhar os termos do processo até final, sob pena de revelia.

Caso o reclamado ofereça resistência, requeira o Sr. Oficial de Justiça ao Sr. Comandante do Batalhão Pedro e Paulo, na Av. Pedro Adams Fº, s/nº, a força policial suficiente para o cumprimento dêste mandado, devendo inclusive, arrombar as portas do estabelecimento, se fôr necessário, lavrando de tudo o competente auto, que deverá ser assinado na forma da lei.

Mando, finalmente, que arrestado o bem, seja o mesmo depositado em mãos do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Nôvo Hamburgo, Sr. Orlando Müller, à rua Joaquim Nabuco, 173, que deverá prestar o compromisso legal.

Lavrado nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7, datilografei e eu, (Sergio Conceição Faraco), Chefe de Secretaria, subscrevi.


DR. LORENÇO OTTO SCHORR
JUIZ DO TRABALHO-SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi ao retro e sendo ai constatei junto ao Senhor Dr. Wilson O. Korb, procurador da Reclamante; não existir bens a arrestar, assimsendo, suspendi a execução do referido mandado.

Nôvo Hamburgo, 19 de dezembro de 1969

Alcindo Batista de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira - Of. de Justiça

12
K

CONCLUSÃO

Faco estes autos conclusos ao exmo.
Sen. Presidente em, FIA 11970

AA.

*Diga o exequente.
Dato supra
Jornal 6. Jan*

LORENÇO OTTO SCHORR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

*Ciente
15-1-70*
[Signature]

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de lei, sem que o Sr. Procurador do exequente se manifestasse sôbre o despacho supra.

Nôvo Hamburgo, 26 de janeiro de 1970.-

[Signature]

SERGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente em 26 // 1 // 1970

[Handwritten signature]
CHEFE DE SECRETARIA

Aguardar a
Data de prova
Fevereiro 6. 1970

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
a petição que segue.

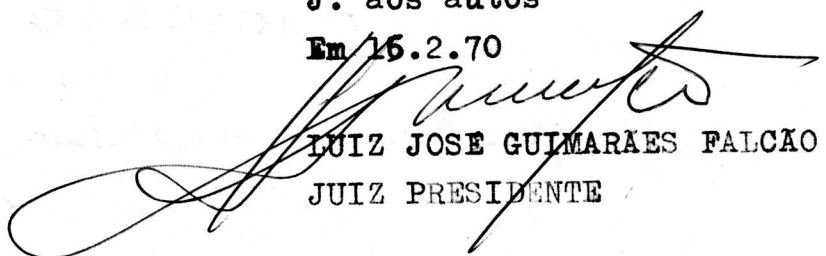
Minas Gerais, 16 de fevereiro de 1970
[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

13/10/70

L.C.J. - Nova Hamburgo
Protoc. n.º 109/70
Em 16/2/1970

J. aos autos

Em 16.2.70



LUIZ JOSE GUIMARÃES FALCÃO
JUIZ PRESIDENTE

JOAQUIM PORT e Outro, em autos da r.t. que movem a AFONSO JOÃO NIPPER, vem a presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:

1 - que, pr indagações somos sabedores que o Reclamado possui em sua residência, duas poltronas e um sofá de cor azul.

2 - que até a presente data o Reclamado não procurou saldar sua dívida com os Reclamantes.

Ex Positis

Requer a V.Exa. que determine penhora sobre os bens acima citados, mais o que se encontrar, pedindo seja nomeado depositário, o Sr. Orlando Muller- Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Calçados. O Reclamante oferece condução para transferencia dos bens.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 13 de fevereiro de 1970.

pp



CONCLUSÃO

Em 16.2.70
Faço estes autos conclusos ao Exmo.

Excmo. Sr. Presidente em 16/2/1970

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA

*Faça-se a Rubrica nos
seus indicados. Expedir-se
o Mandado.*

*Qu 17.2.1970
J. G. G. G.*

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que,
nesta data, em cumprimento ao despacho de
fls. expedi mandado de rubrica.

Em 18.2.70
Dorit Schuler
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente em _____ / 19_____

J. G. G. G.
CHEFE DE SECRETARIA

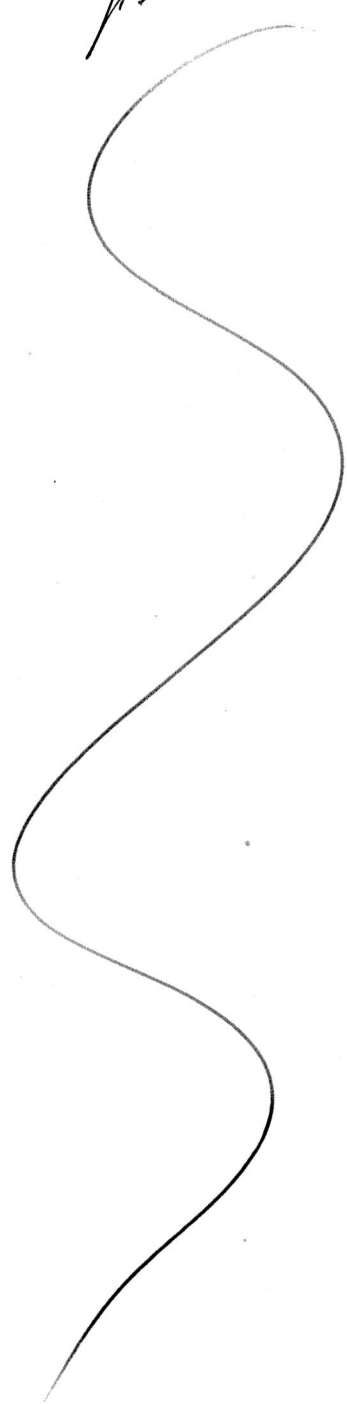
AH
2034

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
dos Mandados e do
Auto de Punição que
seguem
Novo Hamburgo, 25 de fevereiro de 1970



Chefe da Secretaria



15
W.P.

MANDADO DE PENHORA

O Exmo. Sr. Dr. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo - Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento, que, em cumprimento ao presente mandado, indo por mim assinado, vá nesta cidade, à residência do reclamado AFFONSO JOÃO NIPPER, à rua România nº 73, e, sendo aí, proceda e penhore em "duas poltronas e um sofá de côr azul", a fim de garantir o débito da importância de NCr\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove cruzeiros novos), devida nos autos da reclamação trabalhista, em que é reclamante CECILIO D. DOS SANTOS (Proc. JCJ nº 1784/69) e garantir o pagamento da importância de NCr\$ 403,95 (quatrocentos e três cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), no processo JCJ nº 1793/69, em que é reclamante JOAQUIM PORT.-

O QUE SE CUMPRA.

Lavrado nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Herberto Frederico Wirth, Porteiro de Auditório PJ-7, datilografei e eu, Dorit Schüler (Dorit Schüler), - Chefe de Secretaria, subscrevi.

Dr. Luiz José Guimarães Falcão
Juiz Presidente

Charmelinda L. Nipper

CERTIDÃO

**Certifico e dou fé que em cumprimento o presente mandado prosedi á penhora nos bens especificados no presente mandado, ficando depositario a dna, Armelinda L, Nipper esposa do reclamado, pois o reclamado encontra-se ausente de sua residência não sabendo explicar seu paradeiro,
Novo Hamburgo 24 de Fevereiro de 1970**

Alcindo Batista de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16
2039

AUTO DE PENHORA

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de
um mil novecentos e **70**, na rua **România, 73**
....., onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e
Julgamento de **Nôvo Hamburgo**, em cumprimento ao mandado de fls. passado a
favor de **Cecilio D. dos Santos** contra **Affonso**
João Nipper, para pagamento da importância de NCr\$ **239,00**
(**duzentos e trinta e nove cruzeiros novos .X.X.X.X.X.X.**), não tendo
o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento
e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora
Duas poltronas e um sofá de côr azul.claro, que avalio em NC \$
240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos).

Deigo, Vermelho e Branco,

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até
final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

.....
Executado
Alaindo Batista de Oliveira
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o de-
pósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depo-
sitário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente
desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente
que assino juntamente com o depositário.

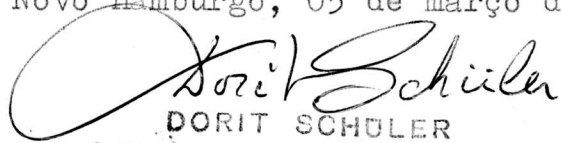
Arnelinda G. Nipper
Depositário
Alaindo Batista de Oliveira
Oficial de Justiça

17
WZ

C E R T I D Ã O


CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo de lei sem que a firma reclamada interpuzesse recurso de embargos à penhora realizada.

Nôvo Hamburgo, 05 de março de 1970.


DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

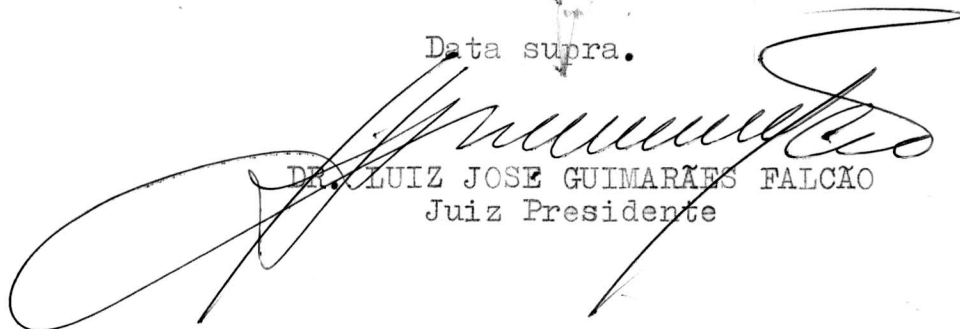
CONCLUSÃO

Faça estes autos conclusos em 1970
Em. Presidente em, 05/03/1970


DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

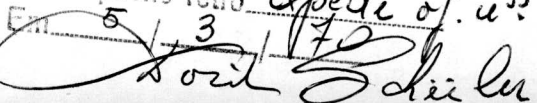
A PRAÇA.

Data supra.


DR. LUIZ JOSE GUIMARÃES FALCÃO
Juiz Presidente

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. que designei os dias 7/4/70 às 16,00 horas e 20/4/70 às 16,00
Em 05/03/70


Chefe de Secretaria

CERTIDÃO em cumprimento
ao despacho retro. *expedi of. nº 46 e 47/70*
Em 5/3/70


DE NÓVO HAMBURGO

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA, com os prazos de vinte e dez dias, respectivamente, para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por JOAQUIM FORT e Fazenda Pública Federal, contra AFFONSO JOÃO HIPPER, com endereço à rua România nº 73, nesta cidade de Nôvo Hamburgo, referente ao Processo JGJ nº 1793/69, na forma abaixo:

O EXMO. SR. DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

F A Z S A B E R que, no dia sete (7) de abril, às 16:00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, será levado a público pregão de venda e arrematação, EM PRIMEIRA PRAÇA, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução supra referida, encontrado na sede do reclamado, à rua România, nº 73, nesta cidade, que são os seguintes: "DUAS (2) POLTRÔNAS E UM SOFÁ DE CÔR VERMELHO E BRANCO, avaliados em ... RCr.\$ 240,00. (duzentos e quarenta cruzeiros novos).

Não havendo licitantes, fica desde logo, anunciada a SEGUNDA PRAÇA para o dia vinte (20) de abril p. vindouro, às 16:00 horas, no mesmo local, fazendo-se neste caso, a arrematação por quem mais der, devendo em qualquer hipótese ser garantido o lance com o sinal de vinte por cento ... (20%) do seu valor.

O presente Edital será publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918.

Lavrado nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos cinco (5) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Urania Eragança de Souza, Aux. Jud.

19
82

.....

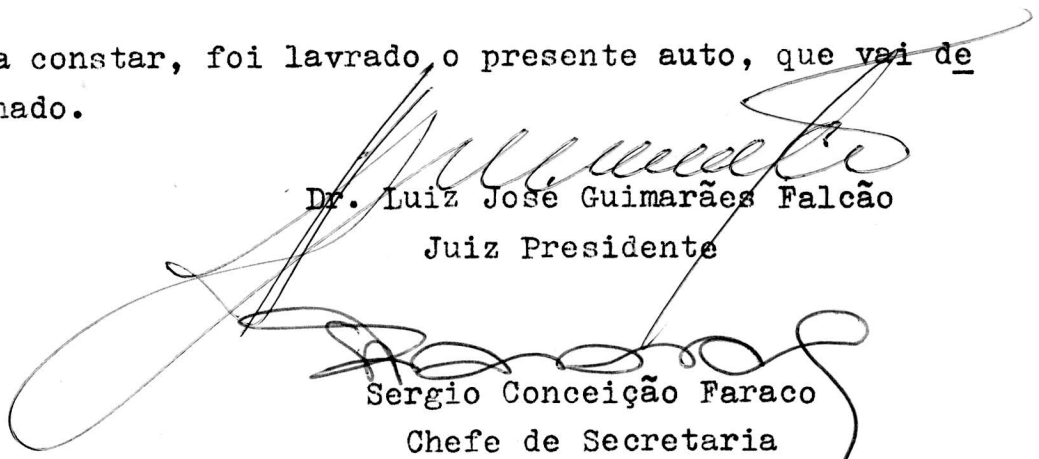
Aux. Jud. PJ-7, datilografai, e em *Dorit Schiller* Dorit Schiller, Chefe de Secretaria Substituta, subscrevi.


[Handwritten Signature]
DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES PALCO
Juiz Presidente

AUTO DE PRIMEIRA PRAÇA

Aos sete (7) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Nôvo Hamburgo, às 16,00 horas, nesta cidade de Nôvo Hamburgo, no saguão desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, onde - presente se achava comigo, Chefe de Secretaria, o Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Juiz do Trabalho, Presidente, à hora designada no Edital de Praça de fls., cumpridas as formalidades legais, por ordem do Sr. Juiz Presidente, o Sr. Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7, colocou em praça, por longo tempo e em vóz alta o bem penhorado, nêle descrito, não tendo havido licitantes.

E, para constar, foi lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado.


Dr. Luiz José Guimarães Falcão
Juiz Presidente


Sergio Conceição Faraco
Chefe de Secretaria


Herberto Frederico Warth
Porteiro de Auditório PJ-7

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Large block of faint, illegible text in the middle of the page, possibly the main body of a letter or report.

CORREGEDORIA
VISTO EM 17/09/20
C. A. BARBOSA SILVA
Presidente do T. R. T. em Função Corregedora

21
10

JUNTADA

Nesta data, face juntada, aos presentes autos,
a juizias de fls. 22

Novo Hamburgo, 20 de 04 de 1970

[Handwritten Signature]

Chefe de Secretaria

EXMO. SR. PRESIDENTE DA JCJNH

22
[Handwritten mark]

L.C.I. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 427/70
Em 20, 4, 1970

J. aos autos

Em 20.4.70

[Handwritten signature]
JUIZ PRESIDENTE

JOAQUIM PORT e CECILI DOS SANTOS, em autos da r. t. que move a AFONOSO JOÃO NIPPER, vem a presença de V.Exa., tendo em vista lanço dado no leilão desta data, no valor de Ncr\$150,00, requerer se digne determinar adjudicação para os Reclamantes, no valor do lanço.

Têrmos em que

Pede Deferimento

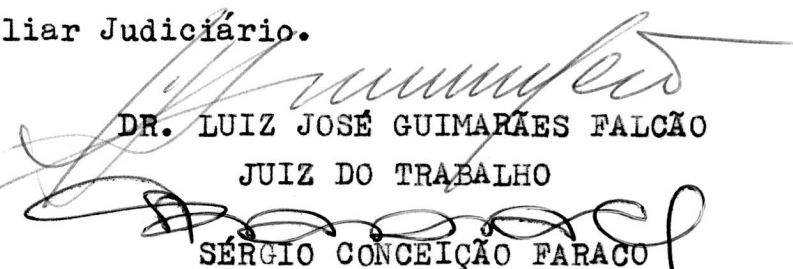
Novo Hamburgo, 20 de abril de 1970.

pp
[Handwritten signature]

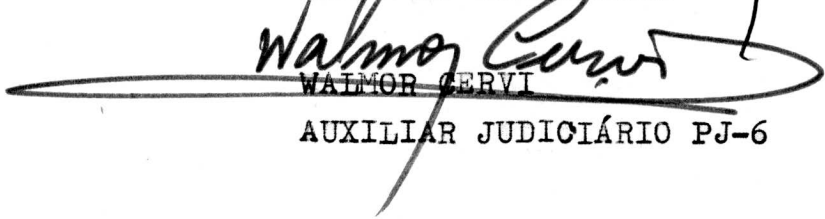
AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), no saguão da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, onde presente se achava, comigo, Chefe de Secretaria, o Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Juiz do Trabalho Presidente, à hora designada no Edital de Primeira e Segunda Praça de fls. cumpridas as formalidades legais pelo Doutor Juiz foi determinado que o Sr. Walmor Cervi, Auxiliar Judiciário PJ-6, pusesse em 2a. (segunda) praça os bens penhorados na execução movida por JOAQUIM PORT E OUTRO, contra AFFONSO JOÃO NIPPER (Proc. nº 1793/69) constantes de " duas - poltronas e um sófa de côr veíl, digo, vermelho e branco, avaliados em NCR\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos). Cumprindo a determinação, dito Auxiliar Judiciário apreggou por - longo tempo e em vóz alta, os bens penhorados, dando em seguida, sua fé de que o maior lanço era do Sr. ADOLFO DOMINGOS FOS CARINI, Rua Emilio Finger, s/n. Canudos - Vila Krim. Nôvo Hamburgo, que oferecia NCR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros / novos), pelos bens penhorados. A seguir, o Dr. Juiz Presidente declarou encerrada a praça e ordenou que, em vista do pedido - de adjudicação apresentado pelo procurador dos reclamantes, lhe voltassem os autos conclusos.

E, para constar, lavrou-se o presente auto - que vai assinado pelo Dr. Juiz do Trabalho, por mim, Chefe da Secretaria e pelo Auxiliar Judiciário.


DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
JUIZ DO TRABALHO


SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DA SECRETARIA


WALMOR CERVI
AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-6

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 23/4/1970

[Handwritten signature]
CHEFE DE SECRETARIA

Vistos etc. Os essequentes em
tempo hábil, requereram a adjudi-
cação pelo maior lance de
R\$ 150,00. O pedido encontra
amparo na lei, motivo pelo
qual é deferido para que
produza os seus efeitos.
Foi lido a Carta.

Rec. 23.4.70
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
24-4-70

24
WJ

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls., expedi notificação à executada.

Nôvo Hamburgo, 24 de abril de 1970.



SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
Chefe de Secretaria

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada, nos presentes autos, de a Notificação que segue

Nôvo Hamburgo, 6 de maio de 1970

WJ
Chefe de Secretaria

25
WJF

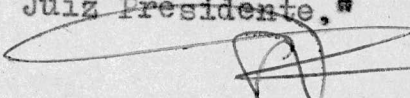
Nôvo Hamburgo, 24 abril 70.

AFONSO JOÃO NIPPER
Rua Romãnia, nº 73 - N/CIDADE

Proc. JCJ nº 1793/69 ✓

Pela presente fica V. Sª notificado que às fls. 23 verso, dos autos do Proc. nº 1793/69, em que são reclamantes JOAQUIM PORT e CECILIO D. DOS SANTOS, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ foi exarado o seguinte Despacho:

"VISTOS ETC. OS EXEQUENTES EM TEMPO HÁBIL, REQUERERAM A ADJUDICAÇÃO PELO MAIOR LANÇO DE NCR\$ 150,00. O PEDIDO ENCONTRA AMPARO NA LEI, MOTIVO PELO QUAL É DEFERIDO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS. FORNEÇA-SE A CARTA. EM 23.04.70. (a) Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Juiz Presidente."


SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
Chefe de Secretaria

ubs. *Armelinda L. Nipper*

C E R T I F I C A D O

=====

CERTIFICO e dou fé que nesta data me dirigi à residência do reclamado, onde notifiquei a sua esposa.-

Nôvo Hamburgo, 4 de maio de 1970.-

Herberto F. Warth

HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

26
H

C E R T I D ã O
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de cinco dias, sem que o reclamado agravasse do despacho de fls. 23v.-

Nôvo Hamburgo, 12 de maio de 1970.-

[Signature]
SERGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 12/5/1970

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

Voluca-se a Carta.
Em 13.5.1970
[Signature]

C E R T I D ã O

C e r t i f i c o e dou fé que nesta data expedi carta de adjudicação aos exequentes.

Nôvo Hamburgo, 20 de maio de 1970

[Signature]
Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

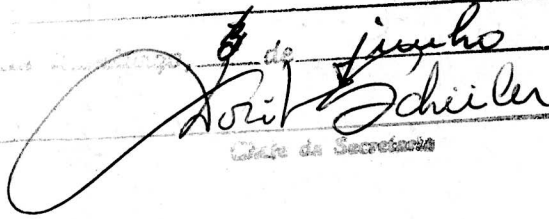
Recebi
em 03/06/70

Sílvio Delgado

CONCLUSÃO

JUNTADA

Nesta data, fazo juntada, aos presentes autos,
de um requerimento que segue.

_____ de _____ de 19 20

Chefe da Secretaria

CERTIFICADO

Certifico que este expediente encontra-se em andamento.

Novo Hamburgo, 20 de maio de 1920

Sérgio Gonçalves
Chefe da Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJNH

97/88

J.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 857/70
Em 3 / 6 / 1970

Quinto. re.
Concedo o benefício.
Caju 3/6/70
[Handwritten signature]

CECILIO DELFIM DOS SANTOS, em autos da r.t. que move a Affonso João Nipper, vem a presença de V.Exa., requer se digne lhe conceder Assitente Judiciária (atestado de pobreza), com a finalidade de dipensar o Reclamante das despesas de Carta de Adjudicação e dos Editais e demais emolumentos.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 03 de junho de 1970.

PP
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I N F O R M A Ç Ã O

I n f o r m o que a situação dos créditos dos reclamantes, status quo ante, era a seguinte:

Reclamante JOAQUIM:.

| | | |
|----------------|-------|---------------|
| Principal..... | NCR\$ | 320,00 |
| Multa..... | " | 64,00 |
| Custas..... | " | 13,75 |
| Impresso..... | " | 0,10 |
| | | <u>397,85</u> |

Reclamante CECILIO

| | | |
|-----------------|------|---------------|
| Principal..... | CR\$ | 207, 10 |
| Honorários..... | " | 20,00 |
| Custas..... | " | 9,70 |
| Impresso..... | " | 0,10 |
| | | <u>236,90</u> |

Informo outrossim, que dos créditos supra deverá ser deduzida a quantia de CR\$ 150,00, referente a adjudicação de fls. 23.

Era o que me cabia informar.

Nôvo Hamburgo, 04 de junho de 1 970

Walmor Cervi
Walmor Cervi

Aux. Judiciário PJ-6

| | |
|----------------|---------------------------|
| 397,85 | |
| <u>236,90</u> | |
| 634,75 | - Total da dívida. |
| <u>-150,00</u> | - Adjudicação |
| 484,75 | - Saldo devedor do recdo. |

SA

32
4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 16 / 6 / 1970

.....
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE TEMPORARIAMENTE.

Data supra.

Maria da Glória Trindade
MARIA DA GLÓRIA TRINDADE
Juiza do Trabalho

ARQUIVADO.

Data supra.

Sérgio Conceição Faraco
Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

1.12.69

13,30

DIA _____
HORA _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1784/69

DR. LORENÇO OTTO SCHORR
JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO

A U T U A Ç Ã O

Aos 5 dias do mês de novembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
CECILIO D. DOS SANTOS contra
AFFONSO JOÃO NIPPER

Chefe da Secretaria

Sérgio Conceição Faraco

OBJETO: Férias, 13º sal., sal. fam., 1 dia de atest., dias de chuva e
Valor: R\$ 207,10

162

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS

I.C.J. - Novo Hamburgo
Protocolo n.º 1784/69
Em 5 / 11 / 1969

CECILIO D. DOS SANTOS, brasileiro, casado, servente residente nesta cidade, à rua Canudos, s/nº, vem através de seu procurador, infra firmado, ajuizar a presente reclamação contra AFFONSO JOÃO NIPPER, estabelecido à rua Romania, nº 73, em Novo Hamburgo, pelos motivos que passa a expor:

- 1 - O Reclamante trabalhou para o Reclamado a partir de 14 de junho de 1969, percebendo Ncr\$ 0,65 p/hora.
- 2 - Em 24 de outubro do corrente ano, findou o aviso prévio dado pelo Empregador. Acontece, porém, que até a presente data o Reclamante não recebeu seus créditos trabalhistas.
- 3 - Pede, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

| | |
|--|---------------|
| Férias prop. | Ncr\$ 52,00 |
| 13º salário prop. | 60,00 |
| Salário família 3 quotas 3 períodos | 63,90 |
| 1 dia de atestado INPS 24/6/69 | 5,20 |
| 5 dias de chuva não pagos | 26,00 |
| LIBERAÇÃO DO FGTS | - |
| | <u>207,10</u> |

do Empregador.

tidos.

Isto posto, requer a V.Exa. que determine notificação

Protesta-se por todo gênero de provas em direito permi-

tidos.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 4 de novembro de 1969.

PP

C E R T I D A O

CERTIFICADO que foi destinado o dia 1 de 12 de 1969 as
13,30 para a realização da audiência, e que nesta data,
o reclamante por seu Procurador e a
reclamada pelo Sr. Oficial de Justiça

em 5 de novembro de 1969.

[Signature]
Chefe de Secretaria

[Signature]

I. N. P. S.

S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501,
de 14.03-967, que o Segurado P. Cecilio
[Signature] foi examinado nesta Unidade,
~~necessitando~~ de 1 dias de afastamento do trabalho por mo-
~~não necessitando~~ tivo de moléstia a partir de 24, 6, 6 / 1969

[Signature]
Hospital ou Ambulatório

24-6-69
(local, data e hora)

[Signature]
NOME DO MÉDICO E CRM

6.3

PROCURAÇÃO

16.1
9

OUTORGANTE CECILIO D. DOS SANTOS, brasileiro, casado, servente residente nesta cidade.

OUTORGADO: Dr. WILSON O. KORB, brasileiro, casado, advogado; residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RGS.), escritório de advocacia à rua Bento Gonçalves, n.º 2497 inscrito na O.A.B., n.º 4885, Seção do R. G. do Sul

FIM ESPECIAL: mover ação trabalhista contra AFFONOS JOÃO NIPPER, estabelecido nesta cidade.

Pelo(s) outorgante(s), ao outorgado, fim especial, tudo acima, por este instrumento particular de procuração, são concedidos plenos poderes, podendo defender seus interesses onde necessário fôr, mover quaisquer ações ou medidas judiciais, segundo o estabelecido no C. P. C., artigos 106 e seguintes, ficando-lhe outorgado, também, os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", bem como os de receber a citação inicial, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, substabelecer o presente, com ou sem reservas, tudo isto para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Novo Hamburgo, 3 de novembro de 1969.

Cecilio dos Santos

BARRETO

reconheço a(s) firma(s) *de Cecilio dos Santos*

e dou fé.

Em testemunho *Ass* da verdade

Novo Hamburgo, 3 de novembro de 1969

Cerenita Machado da Costa
2.º TABELIAO *Sulista*



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, nas presentes autos,
de notificação que segue -

Novo Hamburgo, 11 de novembro de 1969



Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Proc. 1784/69

SR. AFFONSO JOÃO NIPPER
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante CECILIO D. DOS SANTOS
Reclamado AFFONSO JOÃO NIPPER
Rua Romania, 73 - Nesta

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no dia primeiro (1º) do mês de dezembro, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo, 6 de novembro de 1969.

Carilto de Paula Borges
Chefe de Secretaria
Sérgio Conceição Faraco

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que notifiquei o sr, Carlito contra
mestre da obra, o que se ve de sua assinatura

Novo Hamburgo 11 de Novembro de 1969

Alcindo Batista de Oliveira
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA

OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 1784/69

Aos **primeiro (1º)** dias do mês de **dezembro** do ano de mil novecentos e **69**, às **13,35** horas, estando aberta a audiência da **MM.** Junta de Conciliação e Julgamento de **Nôvo Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Presid. Substº, DR. LORENÇO OTTO SCHORR** e dos Srs. Vogais, **ERNO FUCK**, dos empregadores, e **GALDINO VARGAS CÂMARA**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: **CECILIO D. DOS SANTOS, reclamante, e AFFONSO JOÃO NIPPER, reclamado, para apreciação do processo no qual o primeiro pleiteia FÉRIAS, 13º SAL., SAL. FAM. 1 DIA DE ATEST., DIAS DE CHUVA e FGTS.** Presente o reclamante que requereu assistência judiciária que foi deferida a face ao atestado de pobreza juntado aos autos. Foi nomeado AJ o Dr. Wilson Orlando Kobr, que deverá prestar compromisso. Presente o reclamado. Com a palavra o reclamado para contestar disse: que, proposta a conciliação foia mesma aceita nas seguintes condições: o reclamado paga ao reclamante no dia 14 de dezembro a importância de N 207,10 quando o reclamante dará plena e geral quitação de todos os direitos decorrentes do contrato de trabalho. Custas no valor de N 19,39 - pró-rata, dispensadas as do reclamante. A reclamada pagará ainda N 20,00 ao Sr. AJ. A Junta homologou. Do que para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente firmada.

Lorenço Otto Schorr
DR. LORENÇO OTTO SCHORR
Juiz Presidente

Erno Fuck
ERNO FUCK
Vogal dos Empregadores

Galdino Vargas Câmara
GALDINO VARGAS CÂMARA
Vogal dos Empregados

Sérgio Conceição Faraco
SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
Chefe de Secretaria

Affonso João Nipper
AFFONSO JOÃO NIPPER

Cecilio D. dos Santos
CECILIO D. DOS SANTOS

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia

4

ATESTADO N.º 7042/69

Atesto, em face da prova testemunhal, que **Cecilio Delfim dos Santos** residente nesta cidade, na **rua Beto Luveu, s/nº** é pessoa de condição pobre. **Novo Hamburgo, 04 de novembro de 1969**



[Signature]
Delegado de Polícia
Pedro dos Santos

CÉCILIO DELFIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, servente

residente nesta cidade, na **rua Beto Luveu, s/nº** natural de **Santo Antonio da Patrulha** nascido em **25 / setembro / 1941**, com **28** anos de idade, filho de **Angelo P. dos Santos** e de **Otilia D. Santos**, vem, respeitosamente, requerer a V. S., se digne mandar atestar sua condição de pobreza para fins de direito perante a Justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Novo Hamburgo, **4** de **novembro** de 19 **69**

PROTOCOLADO LVO. N.º **3**
FLS. N.º **88**
Em **4** / **11** / **1969**
[Signature]

[Signature]
Cecilio Delfim dos Santos

Nós, abaixo assinados, sob as penas da lei, declaramos que conhecemos o requerente, que é pessoa de condição pobre, no conceito legal e, em testemunho da verdade, firmamos o presente.
Data supra

1 - *[Signature]*, residente em **R. Montevideo, 270**
2 - *[Signature]*, residente em **R. Bento Gonçalves, 1497**



8

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e sessenta e nove
....., nesta Junta de Conciliação e Julgamento
de Hamburgo às horas, perante o Juiz do Trabalho,
compareceu o advogado Wilson Orlando Nob
....., inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção R.G.S
4885, sob n.º , sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho o compromisso
legal de exercer, de acôrdo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Reclamação
Delfin dos Santos, para funcionar na reclamação em que o mesmo propôs contra
Afonso João Ripper,
outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais
os especiais para receber e dar quitação. E por ter o referido advogado assumido o compromisso de
tem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado
êste Têrmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim,
Chefe da Secretaria.

Leandro G. Zilber
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Assistente Judiciário

[Assinatura]
Chefe da Secretaria


9
K

C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, o reclamado não efetuou o pagamento do acôrdo de fls.

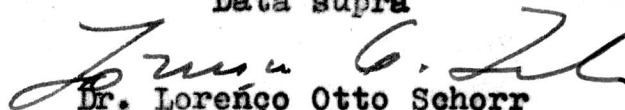
Nôvo Hamburgo, 16 de dezembro de 1969.-


SERGIO CONCEIÇÃO FARACO

CHEFE DE SECRETARIA

C I T E - S E.

Data supra

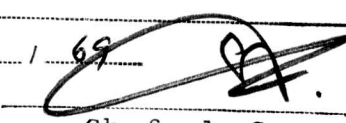


Dr. Lorenço Otto Schorr

Juiz do Trabalho - Substituto

C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. expedi mandado.

Em 16 / 12 / 69


Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Faço estas autos conclusas ao Exmo.
Sen. Presidente em. 17/12/1969



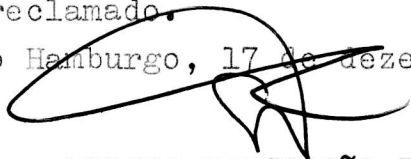
Junta-se ao processo
no 1793/69

José G. M.

C E R T I D ã O
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao despacho supra, juntei o presente processo, aos autos do processo JCJ nº 1793/69, em que são partes: JOAQUIM PORT, reclamante e AFFONSO JOÃO - NIPPER, reclamado.

Nôvo Hamburgo, 17 de dezembro de 1969.-



SERGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA